

REGULAMENTO PROMOÇÃO "APORTE PREVIDÊNCIA"

Disponível em: <https://www.santander.com.br/regulamentopromoprev>

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A
CEP: 04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ nº 90.400.888/0001-42

ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 20º andar, Cidade Monções
CEP 04576-010, São Paulo - SP
CNPJ nº 87.376.109/0001-06

1. PERÍODO DA OFERTA: 03/08/2026 A 31/12/2026

2. CONDIÇÕES:

- Clientes Santander, participantes do programa de relacionamento Santander Rewards (saiba mais em <https://www.santander.com.br/blog/santander-rewards>) no momento da adesão, que realizarem aportes que ultrapassem, como aporte total em 2026, o mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em planos de previdência privada do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) oferecidos pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A receberão o valor referente à 5% do montante que exceder R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- O(s) aporte(s) deve(m) ser realizado(s) durante o Período da Oferta. Possíveis valores aportados antes do período da campanha, que já superaram 600 mil em VGBL em 2026, não serão elegíveis.
- O valor a ser considerado para o cálculo dos 5% será o montante excedente à R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), do total de aportes realizados em 2026 na previdência do Cliente.
- O Cliente poderá, ao longo do Período da Oferta, realizar mais de um aporte, sendo que, para todos os casos, será considerada a lógica descrita no item anterior. Ou seja, serão considerados para recebimento do valor os aportes que excederem, como soma total dos aportes realizados em 2026, o mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo os 5% calculado sobre o valor total excedente aos R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no momento de cada novo aporte, no limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- Casos exemplificativos:
 - Exemplo 1: cliente sem aportes em planos VGBL de previdência em 2026, que realiza um aporte de 1 milhão de reais → os 5% serão calculados sobre o valor que ultrapassou 600 mil reais, ou seja, sobre o montante de 400 mil reais.
 - Exemplo 2: cliente que já aportou 300 mil reais em planos VGBL de previdência em 2026, que realiza um aporte de 500 mil reais → os 5% serão calculados sobre o valor que ultrapassou 600 mil reais, ou seja, sobre o montante de 200 mil reais.
 - Exemplo 3: cliente que já aportou 700 mil reais em planos VGBL de previdência, que realize um aporte de 100 mil reais → os 5% serão calculados sobre aportes de qualquer valor, dado que já ultrapassou o limite de 600 mil reais. Ou seja, neste caso, o benefício será calculado apenas sobre 100 mil reais. Possíveis valores aportados antes do período da campanha, que já superaram 600 mil em VGBL em 2026, não serão elegíveis.
 - Exemplo 4: cliente que já aportou 1 milhão de reais em planos VGBL de previdência em 2026, que realiza um novo aporte de 10 milhões de reais → os 5% serão calculados sobre o valor que ultrapassou 600 mil reais, limitado a 5 milhões de reais, e

desconsiderando o valor já aportado anteriormente, ou seja, considere-se 5% sobre o montante de 4 milhões e 400 mil reais.

- O valor correspondente será disponibilizado na forma de um cartão virtual de benefício oferecido pela empresa Incentivale. O cartão poderá ser utilizado pelo Cliente apenas na modalidade "crédito", no limite do saldo do benefício efetivamente já depositado, em qualquer estabelecimento que aceite o respectivo cartão, conforme as regras de uso da Incentivale.
- O benefício de 5% não elimina nem compensa automaticamente a taxa de carregamento de saída de 5%, que poderá ser aplicada em caso de resgate ou portabilidade durante os primeiros 5 (cinco) anos, conforme condições do plano contratado. A taxa de carregamento desconsidera os rendimentos, considerando apenas o valor do aporte em si. Não serão destinados ao plano com taxa de carregamento de saída: (i) os valores portados de outras instituições para o Santander; (ii) os novos aportes realizados até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por CPF no ano de 2026; e (iii) quaisquer valores que não integrem a parcela excedente elegível à Oferta.
- O Cliente terá o prazo de 7 (sete) dias, contados do aporte, para, caso deseje, cancelar a operação e receber o respectivo estorno.

4. APORTES E VALORES PORTADOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

- Caso o Cliente tenha realizado, durante o ano de 2026, valores em planos de previdência privada do tipo VGBL mantidos em outra instituição financeira, seguradora ou entidade aberta de previdência complementar, tais valores poderão ser considerados exclusivamente para fins de composição do limite mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por CPF, desde que observadas as condições previstas neste Regulamento.
- Para fins de participação nesta Oferta, quando aplicável, o Cliente deverá realizar a portabilidade de entrada dos referidos valores para plano VGBL elegível da Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., por meio do Santander, observadas as regras, prazos, documentos e procedimentos aplicáveis à portabilidade.
- Os valores portados de outras instituições poderão ser considerados para fins de apuração do limite mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por CPF, mas não integrarão a base de cálculo dos 5%. O valor será calculado exclusivamente sobre os novos aportes realizados pelo Cliente no Santander que excederem o referido limite, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.
- Enquanto a portabilidade de entrada estiver em andamento, pendente de conclusão, validação, confirmação ou regularização, a apuração e/ou disponibilização do valor poderá permanecer suspensa ou pendente.
- Caso a portabilidade de entrada não seja concluída, seja cancelada, recusada, revertida, não efetivada ou não validada por qualquer motivo, o Cliente poderá perder, total ou parcialmente, o direito ao valor de 5% relacionado à respectiva Oferta, sem que seja devido qualquer valor, indenização, compensação ou substituição pelo Banco Santander (BRASIL) S.A. ou pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A..

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: são elegíveis para esta oferta, cumulativamente:

- Clientes pessoa física, maiores de 18 anos, titulares de CPF válido.
- Clientes Santander participantes do programa de relacionamento Santander Rewards no momento do aporte/adesão;
- Clientes Santander e Zurich Santander com contrato de previdência VGBL ativo no momento do aporte elegível à Oferta;
- Que realizarem aportes que ultrapassem, como aportes totais em 2026, o mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em seus respectivos planos de previdência VGBL.

6. RECEBIMENTO: os clientes que cumprirem todos os requisitos de elegibilidade receberão o(s) respectivo(s) valor(es) em um cartão online de benefícios Incentivale.

- Após o primeiro aporte elegível, o Cliente receberá, em até 2 (dois) meses, um link para emissão do cartão online Incentivale e demais orientações de uso diretamente em seu e-mail

de cadastro, informado pelo Cliente no momento de contratação da proposta.

- Em caso de novos aportes elegíveis, o valor será creditado ao cartão já emitido pelo Cliente no mês subsequente aos aportes
- O valor a ser recebido é limitado a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por CPF.
- O Cliente terá o prazo de 1 (um) ano, contados do recebimento, pelo Cliente, do e-mail da Incentivale informando do crédito, para utilização do benefício.

7. PERDA DO DIREITO AO RECEBIMENTO: O Cliente poderá perder, total ou parcialmente, o direito ao recebimento dos 5% caso ocorra qualquer das hipóteses abaixo, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento ou nos documentos dos produtos contratados:

- Cancelamento, estorno, reversão, não efetivação ou qualquer forma de invalidação do aporte considerado para fins de elegibilidade;
- Resgate total ou parcial dos valores considerados para fins de elegibilidade antes da apuração e/ou disponibilização do valor;
- Portabilidade de saída total ou parcial dos valores considerados para fins de elegibilidade antes da apuração e/ou disponibilização do valor;
- Não conclusão, cancelamento, recusa, reversão, não efetivação ou invalidação da portabilidade de entrada exigida, quando aplicável, por bloqueio judicial, garantia de crédito e demais situações;
- Ausência de assinatura, entrega ou validação de documentos, formulários, autorizações, declarações ou demais informações necessárias à contratação, manutenção dos planos ou apuração da oferta;
- Existência de informações incorretas, incompletas, divergentes, inconsistentes ou não comprovadas pelo cliente;
- Existência de pendências cadastrais, documentais, operacionais, legais, regulatórias, contratuais ou sistêmicas que impeçam a contratação, manutenção dos planos, validação da elegibilidade ou concessão do valor;
- Não manutenção dos aportes e/ou portabilidades considerados para fins de elegibilidade até a data de apuração do valor;
- Não comprovação, quando solicitado, dos valores realizados ou mantidos em outras instituições considerados para fins de composição do limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por CPF;
- Descumprimento de quaisquer condições, prazos, limites ou regras previstos neste regulamento;
- Identificação de suspeita de fraude, simulação, irregularidade, uso indevido, tentativa de burlar as regras da oferta ou de obtenção indevida do benefício.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

6. Ao participar da Campanha, o Cliente Participante declara estar ciente, concorda e aceita expressamente que a utilização do benefício por meio do cartão de benefícios disponibilizado pela Incentivale estará sujeita às regras de uso, condições operacionais, limites, prazos, procedimentos, canais de atendimento e demais termos estabelecidos exclusivamente pela referida empresa terceira.

7. O valor concedido será creditado em cartão de benefícios emitido, administrado e/ou disponibilizado pela Incentivale, a qual será a única e exclusiva responsável pela emissão, ativação, bloqueio, desbloqueio, funcionamento, manutenção, aceitação, utilização, gerenciamento, atendimento, regras de uso, validade, saldo, segurança e quaisquer demais aspectos relacionados ao referido cartão de benefícios. O Banco Santander e Zurich Santander não se responsabilizam por quaisquer falhas, indisponibilidades, recusas de aceitação, bloqueios, limitações de uso, problemas técnicos, operacionais ou sistêmicos, tampouco por quaisquer danos, prejuízos, reclamações ou demandas decorrentes da utilização, administração ou funcionamento do cartão de benefícios, cabendo ao Cliente tratar tais questões diretamente com a empresa responsável pelo cartão.

8. O valor concedido no âmbito desta Oferta possui natureza exclusivamente promocional e não configura remuneração, rendimento financeiro, juros, comissão, prêmio em dinheiro, bonificação financeira, empréstimo, antecipação, garantia, desconto na rentabilidade, complemento de rentabilidade, promessa de ganho, promessa de retorno financeiro ou qualquer forma de remuneração ou vantagem financeira assegurada.

9. A concessão do valor não altera, não complementa e não garante a rentabilidade dos planos VGBL contratados pelo Cliente, os quais permanecem sujeitos às condições de mercado, às regras dos fundos escolhidos, à tributação aplicável, aos riscos inerentes aos produtos, às condições contratuais e aos demais documentos oficiais dos respectivos planos.

10. O benefício de 5% previsto nesta Oferta não elimina, não reduz, não compensa automaticamente e não substitui eventual taxa de carregamento de saída, encargos, tributos, custos, riscos, condições de resgate, regras de portabilidade ou quaisquer demais obrigações aplicáveis aos planos contratados.

11. A participação nesta Oferta, bem como a divulgação do valor, não constitui recomendação individualizada de investimento, seguro, previdência privada, planejamento financeiro, planejamento tributário, planejamento sucessório ou qualquer modalidade de orientação personalizada ao Cliente.

12. Antes da contratação ou realização de qualquer aporte, o Cliente deverá avaliar, de forma independente e de acordo com seu perfil, objetivos financeiros, horizonte de investimento, necessidade de liquidez, tolerância ao risco, situação patrimonial, regime tributário e demais circunstâncias pessoais, se o plano VGBL e a participação nesta Oferta são adequados aos seus interesses.

13. O Cliente declara estar ciente de que deve consultar previamente os regulamentos, propostas de adesão, condições contratuais, materiais explicativos, lâminas, documentos oficiais dos fundos, regras de tributação, taxas, carregamentos, condições de resgate e portabilidade e demais informações aplicáveis ao produto contratado.

14. A decisão de contratar, manter, aportar, resgatar ou portar recursos em planos VGBL é de responsabilidade exclusiva do Cliente, observadas as condições dos respectivos produtos e a legislação aplicável.

15. A contratação, manutenção, movimentação, resgate, portabilidade e demais operações relacionadas aos planos VGBL elegíveis à Oferta observarão, além deste Regulamento, as respectivas propostas de adesão, regulamentos dos produtos, condições contratuais, documentos dos fundos, materiais obrigatórios, regras operacionais, normas regulatórias e demais documentos oficiais aplicáveis.

16. O Cliente deverá avaliar, antes da contratação e da realização dos aportes, todas as características dos planos VGBL, incluindo, mas não se limitando, a fundos disponíveis, política de investimento, riscos, regras de rentabilidade, prazos, carências, liquidez, tributação, taxas, carregamentos, regras de resgate, regras de portabilidade, condições de saída e eventuais restrições aplicáveis.

17. Ao participar desta Campanha, o Cliente Participante estará, automaticamente:

- a) Consentindo que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes com empresas do Santander e eventuais parceiros no Brasil, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do Santander, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do Santander.

b) Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da primeira veiculação.

c) Aceitando total e irrestritamente todos os itens deste Regulamento.

18. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude, o Cliente Participante perderá o direito ao benefício sem prejuízo de outra(s) iniciativa(s) por parte do Santander, inclusive cancelar os pontos bônus já concedidos em razão da oferta.

19. O Santander e quaisquer empresas e/ou pessoas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta oferta, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o Cliente Participante venha a sofrer em decorrência da oferta, oriundos de fatos alheios à vontade do Santander e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na oferta. Outrossim, estas não serão responsáveis por não concretização da oferta por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Cliente Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam afetar o acesso à Internet, casos fortuitos ou de força maior, e também em provedores de acessos do Cliente Participante e por falta de energia elétrica.

20. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a oferta suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito e/ou por qualquer fator ou motivo que comprometa a oferta.

21. Será responsabilidade exclusiva do Cliente Participante acompanhar as atualizações da oferta através do site indicado no início do Regulamento. O Cliente Participante deverá consultar a versão mais atualizada deste Regulamento em: <https://www.santander.com.br/regulamentopromoprev>.

22. Em caso de divergência de informações, prevalecerá o disposto em Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e irrecorrível.

22.1. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a Oferta, estará disponível a Central de Atendimento Santander: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).

23. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Cliente Participante para dirimir questões relativas a esta oferta.

24. A Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo Way e o aplicativo Santander são disponibilizados, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta oferta.